



PUBLICADO EM PLACAR

Em 14/03/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 62, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Altera o Decreto nº 74, de 3 de março de 2004, que regulamenta o Código Tributário do Município de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Regulamento do Código Tributário do Município, aprovado pelo Decreto nº 74, de 3 de março de 2004, para vigência durante o corrente exercício, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO AO REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
CALENDÁRIO FISCAL**

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU):

<i>Datas de Vencimentos</i>	
30/03	Parcela única com desconto
30/03	1ª (primeira) parcela
30/04	2ª (segunda) parcela
30/05	3ª (terceira) parcela
30/06	4ª (quarta) parcela
30/07	5ª (quinta) parcela
30/08	6ª (sexta) parcela
30/09	7ª (sétima) parcela
30/10	8ª (oitava) parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

<i>Datas de Vencimentos</i>	
30/11	9ª (nona) parcela
30/12	10ª (décima) parcela

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 14 dias do mês de março de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças